



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Inclui na LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS vigente, a Meta 68 -  
08.48.247, Viagens de Estudos.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a seguinte meta:

68 - 08. EDUCAÇÃO E CULTURA  
08.48. CULTURA  
08.48.247. DIFUSÃO CULTURA

OBJETIVO: Realizar viagens de estudos com alunos, pais, professores, servidores públicos, equipes esportivas, grupos de danças, étnicos, folclóricos e outros munícipes.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.